

EDITAL Nº17/UNOESC-R/2021

Dispõe sobre a abertura de processo de inscrição e seleção de estudantes da turma 7/2020 e da turma 8/2021 do curso de Mestrado em Biociências e Saúde da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, para a concessão de benefícios PROSUC/CAPES.

A UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC, credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior - ICES, nos termos da Lei nº 12.881/13 e Portaria nº 634, de 30 de outubro de 2014, mantida pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, CEP 89.600-000, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC, torna público para conhecimento dos interessados, as condições de inscrição e de seleção de discentes das turmas 07/2020 e 08/2021, matriculados no curso de Mestrado em Biociências e Saúde, para a concessão de auxílio para pós-graduação, concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC), nos termos da Portaria CAPES nº 149/2017, da regulamentação interna da Instituição e dos critérios complementares constantes no presente edital.

1 – DAS INSCRIÇÕES

- 1.1 As inscrições estarão abertas no período indicado no cronograma disposto no anexo I do presente edital.
- 1.2 Poderão inscrever-se os alunos regularmente matriculados no curso de **Mestrado em Biociências e Saúde**, das turmas **7/2020 e 8/2021**, com vistas à concessão de benefício do Programa PROSUC/CAPES, nas seguintes modalidades: a) Modalidade I - mensalidade de bolsa de pós-graduação e mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares; ou b) Modalidade II - mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.
- 1.3 A inscrição deverá ser efetuada mediante o preenchimento de ficha modelo próprio (Anexo II), disponível no endereço, <https://www.unoesc.edu.br/cursos/mestrado/mestrado-em-biociencias-e-saude/editais>

1.4 O candidato deverá anexar à ficha de inscrição a seguinte documentação:

- a) ficha de Inscrição disponível no anexo I deste edital;
- b) cópia atualizada do Currículo Lattes devidamente publicado, correspondente ao período de 2017 a 2021;
- c) se servidor público, deverá comprovar regularidade do afastamento do exercício do cargo ou da compatibilidade das atividades do curso com a jornada laboral;
- d) no caso de candidatura à **Modalidade I**, apresentar declaração que não possui qualquer vínculo empregatício.
- e) justificativa de solicitação de benefício, acompanhada de comprovação de renda, mediante cópia da última declaração de Imposto de Renda (IR) – se casado (a), da última declaração de IR do cônjuge-companheiro(a) ou, se morar com os pais, da última declaração de IR dos pais – e, se tiver vínculo empregatício, do último *hollerith*, bem como de outros documentos que possam fundamentar e/ou comprovar razões da solicitação apontadas na justificativa.
- f) declaração de compromisso em defender a dissertação em até 24 (vinte e quatro) meses do ingresso no curso, e de disponibilidade para a realização das atividades acadêmicas e de pesquisa nas instalações da Unoesc, compreendidas salas de trabalho, biblioteca e outros ambientes do curso, modelo disponível no anexo III deste edital.

1.5 A documentação de inscrição deverá ser apresentada no formato digital (PDF), em arquivo único, à Secretaria do Programa por e-mail: ppgbs@unoesc.edu.br.

1.6 A falta de qualquer documento referido no item 1.4 inviabilizará a candidatura no âmbito do presente Edital.

1.7 A homologação das inscrições será publicada conforme cronograma disposto no anexo I deste edital, e no endereço <https://www.unoesc.edu.br/>

1.8 Do indeferimento da inscrição caberá recurso à Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas depois da publicação.

2 – DOS REQUISITOS À CANDIDATURA

2.1 Para a candidatura ao benefício da Modalidade I e/ou ao benefício Modalidade II, além do disposto no item 1.2 deste Edital e, consoante ao art. 11 da Portaria CAPES nº 149/2017 (Regulamento do PROSUC), o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado no curso de Pós-graduação **Mestrado em Biociências e Saúde**;
- b) estar em situação financeira regular com a Unoesc;

- c) comprovar o desempenho acadêmico e científico, demonstrado pela produção bibliográfica e técnica e pela inserção acadêmica registrada no currículo Lattes;
- d) no caso de candidatura a modalidade I – Bolsa, não possuir vínculo empregatício;
- e) não acumular o benefício com outras bolsas financiadas com recursos públicos, de outras agências de fomento nacional ou internacional ou da própria Unoesc;
- f) se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;
- g) comprometer-se em defender a dissertação em até 24 (vinte e quatro) meses, conforme alínea “f” do item 1.4 do Edital.

2.2 A candidatura ao benefício Modalidade I requer que o candidato, além de atender ao disposto no item 2.1, que declare disponibilidade para dedicar-se em tempo integral – 40 (quarenta) horas semanais – às atividades acadêmicas no curso.

2.3 A candidatura ao benefício Modalidade II requer que o candidato, além de atender ao disposto no item 2.1, que declare disponibilidade para dedicar-se em tempo parcial, correspondente a, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais, às atividades acadêmicas no curso.

2.4 A declaração referida nos itens 2.2 e 2.3 será feita por meio do modelo Anexo III, mencionado na alínea do item 1.5 deste Edital.

2.5 Na hipótese de o candidato optar pela candidatura tanto ao benefício Modalidade I como ao benefício Modalidade II, deverá assinalar os campos 1 e 2 da ficha de inscrição (anexo I deste edital), sendo que, em caso de seleção do candidato, a concessão será de um único benefício, observada a seguinte ordem: a) benefício Modalidade I; b) benefício Modalidade II.

3 – DAS VAGAS E DA SELEÇÃO

3.1 - São disponibilizadas 1 (uma) cota para benefício da Modalidade I – bolsas e 2 (duas) cotas para benefício da Modalidade II – taxas escolares.

3.2 A seleção dos candidatos será realizada por Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* Mestrado em Biociências e Saúde nomeada para esse fim, de acordo com as exigências fixadas pela Portaria CAPES nº 149/2017, e será composta por três membros do Programa, a saber:

- a) o coordenador do programa;
- b) um representante do corpo docente permanente;
- c) um representante do corpo discente.

3.3 Para a classificação dos candidatos serão considerados os seguintes aspectos e respectivos pesos:

- a) produção bibliográfica, técnica e inserção acadêmica constante no Currículo Lattes no período de 2017 a 2021 – Peso 50%;
- b) necessidade do benefício, analisado pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES com base na justificativa de solicitação de bolsa e documentação anexada, conforme disposto na letra “e” do item 1.4 do Edital – Peso 50%.

3.4 A pontuação atribuída a cada aspecto referido no item 3.3 será de até 10 (dez) pontos.

3.5 No caso da produção bibliográfica de que dispõe a letra “a” do item 3.3, a atribuição de ponto (s), conforme indicado no quadro a seguir, será de 100% para produto relacionado à área Interdisciplinar e de 70% para produto relacionado a outra área do conhecimento:

Produção Bibliográfica	Ponto (s) (por produto)
Artigo ou resenha publicado em periódicos com estrato Qualis A e por livro ou capítulo estrato Qualis L1, L2 e L3, na Área Interdisciplinar	2,0
Artigo ou resenha publicado em periódicos com estrato Qualis B1 ou B2 por livro ou capítulo com estrato Qualis L4, na área Interdisciplinar	1,5
Artigo ou resenha publicado em periódicos com estrato Qualis B3 ou B4, por livro ou capítulo com estrato Qualis L5 ou por livro ou capítulo publicado em 2018, 2019, 2020 ou 2021, sem estrato Qualis na área da Interdisciplinar ou sem esse estrato longo do período.	1,0
Artigo ou resenha publicado em periódicos com estrato Qualis C ou publicados em 2018, 2019 ou 2020, sem estrato Qualis na área da Interdisciplinar ou sem esse estrato ao longo do período.	0,5
Trabalho completo, resumo expandido ou resumo apresentado em sessão de comunicações e publicado em anais de evento da área Interdisciplinar	0,5

Produção Técnica e inserção acadêmica	Ponto (s)
Produção técnica (parecer técnico, relatório de pesquisa, membro de comissão avaliadora ou de trabalho, palestra ministrada, curso de extensão, especialização ou minicurso ministrado, comunicação de trabalho em evento, membro de comissão organizadora de evento acadêmico/científico, assessoria ou consultoria, elaboração de material didático, orientação concluída de trabalhos de conclusão de curso ou iniciação científica na educação superior) – cômputo por produto.	0,5
Inserção acadêmica:	
a) membro de grupo de pesquisa, com participação nas atividades (ao menos por seis meses) – cômputo único .	0,5
b) membro de equipe de projeto de pesquisa, com participação nas atividades (ao menos por seis meses) – cômputo por projeto.	0,5
c) estudante de iniciação científica em curso de graduação – cômputo por projeto.	0,5

3.6 Os estratos Qualis, referidos neste Edital, são os atualmente vigentes para a área Interdisciplinar.

3.7 Para fins de desempate, será considerada a pontuação obtida na produção bibliográfica.

3.8 A homologação do resultado final será publicada na data indicada no cronograma constante no Anexo I do presente Edital, e no endereço:

<https://www.unoesc.edu.br/cursos/mestrado/mestrado-em-biociencias-e-saude/editais>

3.9 Caberá recurso da classificação final da seleção em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação.

3.10 Na hipótese de haver acolhimento de recursos, a publicação do resultado definitivo ocorrerá de acordo com o cronograma disposto no anexo I do presente Edital.

4 – DA CONCESSÃO E VIGÊNCIA DO BENEFÍCIO

4.1 Na Modalidade I – bolsa, o estudante selecionado receberá mensalmente o benefício indicado no item 1.2, alínea “a”, no valor fixado pela CAPES, devendo repassá-lo integralmente à Unoesc, o valor referente a **mensalidades de auxílio para custeio de taxas escolares**, durante o período de concessão do auxílio.

4.2 Na Modalidade II – taxa, o estudante contemplado recebe mensalmente o benefício indicado no item 1.2, alínea “b”, no valor fixado pela CAPES, devendo repassá-lo integralmente à Unoesc, em substituição ao valor das mensalidades e demais taxas do curso, durante o período de concessão do auxílio.

4.3 Os valores serão depositados mensalmente pela CAPES, diretamente na conta do beneficiário.

4.4 Cada benefício será atribuído a um único estudante, vedado o fracionamento.

4.5 O fornecimento do benefício ao candidato selecionado em cada uma das modalidades está condicionado aos prazos e à disponibilização dos recursos pela CAPES.

4.6 O benefício modalidade I e benefício modalidade II, será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas por até igual período, no limite de 24 (vinte e quatro) meses, desde que atendidas as exigências do PROSUC e da Unoesc, mediante avaliação do desempenho acadêmico do estudante, efetuada pelo professor orientador e pelo coordenador do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* Mestrado em Biociências e Saúde, mediante apresentação de relatório anual de atividades à Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES.

4.7 O Programa de Pós-graduação *stricto sensu* Mestrado em Biociências e Saúde, poderá optar pela concessão dos benefícios de que dispõe o presente Edital por período inferior ao

limite referido no item 4.6, assim como cancelá-los na hipótese do não atendimento aos requisitos necessários à sua manutenção.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 São obrigações dos beneficiários:

- a) cumprir as condições fixadas e as determinações regimentais da Unoesc e do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* Mestrado em Biociências e Saúde;
- b) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação em que está vinculado e pela ICES;
- c) quando bolsista, dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas do curso, atendendo
- d) o cronograma destinado a observar o prazo de defesa da dissertação e cumprindo o número mínimo de horas semanais de estudo;
- e) restituir todos os recursos recebidos da CAPES na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;
- f) repassar o valor recebido mensalmente, na conta corrente à Unoesc, por meio de depósito identificado com o CPF, estando sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- g) restituir os recursos recebidos da CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES, ficando a avaliação e parecer final dessas situações condicionados à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.
- h) comprometer-se com a entrega dos relatórios atividades à Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES e ou quando solicitado pela própria CAPES;

5.2 Os beneficiários deverão firmar Termo de Compromisso, por meio do qual declaram estar cientes e de acordo com os requisitos estabelecidos.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, assim como na Portaria CAPES nº 149/2017 e nas institucionais da Unoesc.

6.2 O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo por infringência à disposição do regulamento (Portaria CAPES nº 149/2017), ficando o beneficiário obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor de acordo com a normatização em vigor, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

- 6.3 A concessão dos benefícios poderá ser revogada pela CAPES se apurada omissão na declaração de quaisquer outras remunerações percebidas pelo beneficiário, quando exigida; se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza por outra agência; ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.
- 6.4 Qualquer questão que reste duvidosa será resolvida em primeira instância pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES e, em segunda, pela Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Unoesc.
- 6.5 A Unoesc reserva-se no direito de revogar ou cancelar o Edital em caso de conveniência administrativa ou fato superveniente, sem qualquer tipo de indenização.

Joaçaba/SC, 26 de março de 2021.

Prof. Aristides Cimadon
Reitor da Unoesc

**ANEXO I
CALENDÁRIO**

Período de Inscrições	29/03 a 07/04/2021
Homologação das inscrições	09/04/2021
Homologação do Resultado	14/04/2021
Homologação do Resultado final em caso de recurso	16/04/2021

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Selecione a (s) modalidade (s):	
<input type="checkbox"/>	Modalidade I – mensalidade de bolsa de pós-graduação e de auxílio para custeio de taxas escolares
<input type="checkbox"/>	Modalidade II – mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares

Nome completo							
Sexo		Data nascimento		RG		Órgão Expedidor	
CPF				E-mail			
Endereço completo							
Município				UF		CEP	
DDD/Fone				DDD/Celular			

Possui vínculo empregatício?	Sim		Vínculo	No país		
	Não			No exterior		
Instituição/órgão/empresa com a qual possui vínculo						
Carga horária semanal						
Com afastamento para estudos	Sim		Parcial		Integral	
	Não					

Data:/..../2021

.....
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu....., inscrito no CPF nº,
estudante devidamente matriculado(a) no **curso de Mestrado em Biociências e Saúde**, da
Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), declaro para os devidos fins que, em sendo
selecionado(a) como beneficiário(a) do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições
Comunitárias de Educação Superior (PROSUC) da Coordenação de Aperfeiçoamento de
Pessoal de Nível Superior (CAPES), atenderei aos requisitos para dedicação ao Curso,
conforme a (s) modalidade (s) abaixo assinalada (s):

() **Modalidade I** (mensalidade de bolsa de pós-graduação e mensalidade de auxílio para
custeio de taxas escolares), mantereí, durante o período de recebimento do benefício, dedicação
integral ao Curso e cumprirei 40 (quarenta) horas/semanais para a realização das atividades
acadêmicas e de pesquisa nas instalações da Unoesc, compreendidas salas de trabalho,
biblioteca e ambientes do Programa de Programa de Pós-Graduação em Biociências e Saúde,
além compromisso em defender a dissertação em até 24 (vinte e quatro) meses do ingresso no
curso.

() **Modalidade II** (mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares), mantereí, durante
o período de recebimento do benefício, dedicação parcial ao Curso e cumprirei 20 (vinte)
horas/semanais para a realização das atividades acadêmicas e de pesquisa nas instalações da
Unoesc, compreendidas salas de trabalho, biblioteca e ambientes do Programa de Programa de
Pós-Graduação em Biociências e Saúde, além compromisso em defender a dissertação em até
24 (vinte e quatro) meses do ingresso no curso.

Data:/...../2021

.....
Assinatura